

**CASA CIVIL - CASA CIVIL**

DECRETO N. 22.716, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos do Decreto nº 19.454, de 15 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos § 1º e 2º, e excluído o § 3º, todos do artigo 1º do Decreto nº 19.454, de 15 de janeiro de 2015, os quais passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º.

.....

§ 1º. Para fins de instrução processual, nos moldes do *caput* deste artigo, as fotocópias devem ser autenticadas em Cartório de Registro de Documentos ou autenticadas por servidor efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON quando do recebimento do requerimento.

§ 2º. Os servidores celetistas e ocupantes de cargo em comissão deverão requerer benefícios previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS/INSS.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º, excluído o disposto no § 2º do mesmo dispositivo, bem como renomeado o § 1º, todos do Decreto nº 19.454, de 15 de janeiro de 2015, os quais passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º. Os requerimentos que pleitearem benefícios previdenciários devem ser protocolados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em sua sede na capital do Estado ou em uma de suas representações no interior, quando for o caso.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* deste artigo aplicam-se aos demais Poderes, incluindo-se o Tribunal de Justiça e a Assembleia Legislativa e os órgãos autônomos Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como a Junta Comercial.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura, Governador**, em 03/04/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1260308** e o código CRC **71248674**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.097607/2018-91

SEI nº 1260308